



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

(Dos Sres. Helder Salomão, João Daniel, Patrus Ananias, Marcon, Célio Moura, Léo de Brito, Valmir Assunção, Paulão, Paulo Guedes, Carlos Veras, Enio Verri, Frei Anastácio Ribeiro, Airton Faleiro, José Ricardo, Leonardo Monteiro, Paulo Teixeira, Jorge Solla, Joseildo Ramos, Alencar Santana, Nilto Tatto, Alexandre Padilha, Afonso Florence, Paulo Pimenta, Rogério Correia, Carlos Zarattini, Vander Loubet, Beto Faro, Waldenor Pereira e das Sras. Marília Arraes, Maria do Rosário, Erika Kokay, Luizianne Lins, Benedita da Silva, Professora Rosa Neide, Rejane Dias e Gleisi Hoffmann )

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 10.833 de 07 de outubro de 2021, da Presidência da República, altera a regulamentação da lei dos Agrotóxicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto nº 10.833 de 07 de outubro de 2021, da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O governo federal editou o Decreto nº 10.833 de 07 de outubro de 2021, que facilita o registro e prevê liberação mais rápida de novos agrotóxicos no Brasil. Além de flexibilizar o processo de registro, a nova regra estimula estudos sobre o tema e estabelece o prazo de até três anos para a análise sobre a segurança dos agrotóxicos.

Embora a lei atual preveja um prazo de 120 dias para a autorização ou não do uso de novos agrotóxicos, na prática, esse período é de cerca de seis anos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210925461100>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/10/2021 09:56 - Mesa

PDL n.819/2021

O decreto prevê, entre outras coisas, mais rapidez para a aprovação de processos prioritários no registro de defensivos agrícolas e regras para a priorização de novos registros.

Em nossa opinião, assim como na de especialistas em saúde pública e de meio ambiente, o decreto coloca o país na contramão da ciência e da legislação mundial, pois coloca os interesses econômicos acima da saúde humana e da proteção do meio ambiente.

Cumpre ressaltar que o Brasil é considerado muito mais permissivo que a União Europeia, os Estados Unidos e o Japão, por exemplo, na avaliação dos agrotóxicos. Um terço das substâncias usadas no país são proibidas na União Europeia e três das sete substâncias mais usadas na agricultura brasileira são vetadas nos países europeus por provocar câncer, má formação fetal e desregulação hormonal, além de causar efeitos nocivos ao meio ambiente.

A edição deste decreto é preocupante, não apenas por colocar a saúde da população em maior risco, podendo ampliar o número de substâncias nocivas à saúde na dieta da população, mas coloca em risco a exportação de produtos brasileiros.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado HELDER SALOMÃO PT/ES

Deputada MARÍLIA ARRAES

PT/PE

Deputada MARIA DO ROSÁRIO PT/RS

Deputada ERIKA KOKAY PT/DF

Deputada LUIZIANNE LINS PT/CE

Deputada BENEDITA DA SILVA

PT/RJ

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE PT/MT Deputada REJANE DIAS PT/PI

Deputada GLEISI HOFFMANN PT/PR

Deputado JOÃO DANIEL PT/SE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210925461100>



\* C D 2 1 0 9 2 5 4 6 1 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/10/2021 09:56 - Mesa

PDL n.819/2021

Deputado PATRUS ANANIA PT/MG	Deputado MARCON PT/RS
Deputado CÉLIO MOURA PT/TO	Deputado LÉO DE BRITO PT/AC
Deputado VALMIR ASSUNÇÃO PT/BA	Deputado PAULÃO PT/AL
Deputado PAULO GUEDES PT/MG	Deputado CARLOS VERAS PT/PE
Deputado ENIO VERRI PT/PR	Deputado FREI ANASTÁCIO
RIBEIRO PT/PB	
Deputado AIRTON FALEIRO PT/PA	Deputado JOSÉ RICARDO PT/AM
Deputado LEONARDO MONTEIRO PT/MG	Deputado PAULO TEIXEIRA PT/SP
Deputado JORGE SOLLA PT/BA	Deputado JOSEILDO RAMOS PT/BA
Deputado ALENCAR SANTANA PT/SP	Deputado NILTO TATTO PT/SP
Deputado ALEXANDRE PADILHA PT/ PT/BA	SP Deputado AFONSO FLORENCE
Deputado PAULO PIMENTA PT/RS	Deputado ROGÉRIO CORREIA PT/MG
Deputado CARLOS ZARATTINI PT/SP	Deputado VANDER LOUBET PT/MS
Deputado BETO FARO PT/PA	Deputado WALDENOR PEREIRA PT/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210925461100>



\* C D 2 1 0 9 2 5 4 6 1 1 0 0 \*



## Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Helder Salomão )

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 10.833 de 07 de outubro de 2021, da Presidência da República, altera a regulamentação da lei dos Agrotóxicos.

Assinaram eletronicamente o documento CD210925461100, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 2 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 3 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 4 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 5 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 6 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 7 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 8 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 9 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 10 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 11 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 12 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 13 Dep. Marcon (PT/RS)
- 14 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 15 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 16 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 17 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 18 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 19 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 20 Dep. Bohn Gass (PT/RS) \*-(p\_7800)
- 21 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 22 Dep. Enio Verri (PT/PR)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210925461100>



- 24 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 25 Dep. Paulão (PT/AL)
- 26 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 27 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 28 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 29 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 30 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 31 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 32 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 33 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 34 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 35 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210925461100>